

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月二十七日

代理行政長官 陳麗敏

#### 第 440/2013 號行政長官批示

鑑於判給艾奕康澳門有限公司提供「輕軌澳門半島南段走線可行性研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與艾奕康澳門有限公司訂立提供「輕軌澳門半島南段走線可行性研究」服務的合同，金額為\$28,452,000.00（澳門幣貳仟捌佰肆拾伍萬貳仟元整），並分段支付如下：

2013年 .....	\$ 8,535,600.00
2014年 .....	\$ 12,803,400.00
2015年 .....	\$ 7,113,000.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.04、次項目8.051.148.52的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月二十七日

代理行政長官 陳麗敏

#### 第 441/2013 號行政長官批示

就與Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança – Arquitectos, Limitada訂立提供「青洲坊公共房屋

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Dezembro de 2013.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 440/2013

Tendo sido adjudicada à Aecom Macau Companhia Limitada a prestação dos serviços de «Estudo de Viabilidade do Traçado do Segmento Sul da Península de Macau do Metro Ligeiro», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Aecom Macau Companhia Limitada, para a prestação dos serviços de «Estudo de Viabilidade do Traçado do Segmento Sul da Península de Macau do Metro Ligeiro», pelo montante de \$28 452 000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 8 535 600,00
Ano 2014.....	\$ 12 803 400,00
Ano 2015.....	\$ 7 113 000,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.04, subacção 8.051.148.52, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limite fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Dezembro de 2013.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 441/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa Luís Sá

第1及第2地段——編製施工計劃」服務的合同，已獲第61/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$26,078,576.00（澳門幣貳仟陸佰零柒萬捌仟伍佰柒拾陸元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第61/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 12,603,576.00
2012年.....	\$ 11,025,000.00
2013年.....	\$ 604,108.80
2014年.....	\$ 604,108.80
2015年.....	\$ 604,108.80
2016年.....	\$ 637,673.60

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.07、次項目6.020.050.01的撥款支付。

四、二零一四年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一三年至二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月二十七日

代理行政長官 陳麗敏

#### 第 442/2013 號行政長官批示

鑑於判給吳淦記建築有限公司執行「環境保護局新辦事處裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança – Arquitectos, Limitada, para a prestação dos serviços de «Habitación Pública na Ilha Verde Lote 1 e 2 – Elaboração do Projecto»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 26 078 576,00 (vinte e seis milhões, setenta e oito mil, quinhentas e setenta e seis patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 12 603 576,00
Ano 2012.....	\$ 11 025 000,00
Ano 2013.....	\$ 604 108,80
Ano 2014.....	\$ 604 108,80
Ano 2015.....	\$ 604 108,80
Ano 2016.....	\$ 637 673,60

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.07, subacção 6.020.050.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

5. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 a 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Dezembro de 2013.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 442/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção NgKamKee, Limitada a execução da «Obra de remodelação das novas instalações da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.